



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050
Tel.: (11) 4143-9700 | financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (ARP)

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acolhimento institucional, na modalidade residência inclusiva.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A presente contratação não foi prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) para o exercício de 2025, em razão de sua natureza imprevisível. Entretanto, têm sido identificados diversos casos que se enquadram no perfil de atendimento da Residência Inclusiva, situação que exige do Município a adoção de medidas céleres e eficazes para garantir a proteção integral de pessoas em situação de vulnerabilidade.

2.2. Ademais, considerando que tais situações podem ensejar determinações judiciais, é imprescindível que o Município esteja preparado para atender a essas demandas de forma imediata, evitando riscos de descumprimento de ordem judicial e assegurando o direito à proteção social prevista na legislação vigente.

2.3. Dessa forma, a contratação ora proposta visa resguardar o interesse público e garantir a efetividade das ações da política de assistência social, assegurando acolhimento adequado e digno às pessoas que necessitam desse serviço especializado.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. As Residências Inclusivas são destinadas a jovens e adultos com deficiência em situação de dependência, que não possuem condições de autossustento nem contam com o apoio de suas famílias. O objetivo desta modalidade de acolhimento institucional é romper com a prática do isolamento, promovendo a inclusão social e favorecendo a convivência comunitária.

3.2. Considerando os casos atualmente em acompanhamento que se enquadram no serviço de acolhimento institucional, modalidade Residência Inclusiva, e que podem resultar em determinações judiciais, justifica-se a necessidade de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação desse serviço, a fim de assegurar resposta imediata e adequada às demandas.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto destina-se a formar Ata de Registro de Preços para o período de 12 meses;

4.2. A CONTRATADA deverá dispor de atendimento de forma integral e ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos;

4.3. A CONTRATADA deve garantir aos residentes a alimentação, respeitando os aspectos culturais locais, oferecendo, no mínimo, 6 (seis) refeições diárias nos 7 (sete) dias da semana;

4.4. Será admitida a participação de empresas de outras localidades desde que possuam instalações para acolhimento com até 150 (cento e cinquenta) km de distância do município de Itapevi e atendam às disposições constantes no edital. Tal limitação de critério de distância justifica-se, com vistas a possibilitar o melhor acesso da equipe técnica de avaliação e acompanhamento para avaliação prévia da instituição, antes de proceder a acolhida e manter o acompanhamento periódico do usuário, sempre que se julgar necessário. Tal parâmetro de distância, justifica-se também, pela necessidade de propiciar a reconstrução e manutenção de vínculos dos acolhidos com seus familiares,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050
Tel.: (11) 4143-9700 | financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

sempre que houver esta possibilidade;

4.5. Em caso de intercorrência médica (como enfermidade e ou acidente), cabe ao responsável técnico providenciar o encaminhamento imediato do residente ao serviço de saúde e comunicar a sua família ou representante legal;

4.6. A CONTRATADA será responsável pelo acompanhamento em consultas, exames, procedimentos, internamentos, entre outros realizados externamente (fora da instituição) por profissional acompanhante/cuidador;

4.7. A Contratada fica de imediato sujeita a fiscalização realizada pela equipe técnica designada pela Secretaria de Desenvolvimento Social, sempre que esta julgar necessário;

4.8. A CONTRATADA fica obrigada a enviar relatório técnico mensalmente, junto com a nota fiscal eletrônica, o qual deve descrever os atendimentos prestados e atividades realizadas;

4.9. Cumpra a CONTRATADA fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários ao bom andamento e execução dos serviços previstos e atendimento integral do objeto (material de higiene, alimentação, medicamentos, vestuário, dentre outros que se julgar necessário);

4.10. A CONTRATADA fica responsável pela segurança e integridade dos residentes, assumindo a responsabilidade por quaisquer danos à saúde dos mesmos;

4.11. A CONTRATADA deverá oferecer estrutura adaptada conforme normas de acessibilidade para pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida, de acordo com a Lei nº 13.146/2015 e demais normas regulamentadoras vigentes, devendo atender as necessidades dos usuários, no que se refere a boas condições de mobilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade;

4.12. Os espaços devem ser aconchegantes, com iluminação e ventilação adequadas, com ambientes agradáveis. Deve-se primar por uma infraestrutura que garanta espaços e rotas acessíveis levando-se em conta as especificidades e características pessoais de cada residente de forma a não prejudicar a mobilidade dos mesmos no âmbito da residência e entorno;

4.13. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços hora avançados tais como impostos, taxa licenças, quer na esfera Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias ou Entidades de Classe;

4.14. A presente licitação se dará sob modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço;

4.15. O Critério de julgamento adotado será o de menor preço por item;

4.16. Considerando que as quantidades estabelecidas são estimadas, o sistema de registro de preços se torna viável.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a referida contratação, que atendam aos critérios da conveniência, economicidade, eficácia, eficiência e sustentabilidade. Dessa, forma foram identificadas as seguintes possíveis soluções:

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
SOLUÇÃO 1: Implantação do serviço de acolhimento institucional na modalidade Residência Inclusiva no Município de Itapevi
SOLUÇÃO 2: Registos de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acolhimento institucional, na modalidade residência inclusiva.



5.2. A primeira solução apresentada seria a implantação do serviço de acolhimento institucional na modalidade Residência Inclusiva no Município de Itapevi, contudo, tal processo seria extremamente custoso, haja vista que necessitaria de locação ou construção de um local adequado, contratação de equipe técnica capacitada, custos com limpeza, alimentação, disponibilização de veículos, aquisição de equipamentos e mobiliário;

5.3. A segunda solução apresentada é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acolhimento institucional, na modalidade residência inclusiva. Essa solução torna-se mais vantajosa do que a primeira, uma vez que encarga a contratada a disponibilizar todos os itens necessários para realização do serviço, bem como a disponibilização de local adequado, desta forma cabe a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania apenas fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços. Além disso, garante o atendimento da demanda apresentada neste ETP, bem como eventuais casos que possam surgir.

5.4. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos, por meio de consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/>), logo, a contratação objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente contratação por órgãos públicos, caracterizando-a como comum no âmbito da Administração Pública.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Diante das alternativas apresentadas, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acolhimento institucional, na modalidade residência inclusiva.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Estimou-se a eventual contratação de 05 vagas de acolhimento institucional, na modalidade residência inclusiva, para jovens e/ou adultos entre 18 e 59 anos. O quantitativo foi definido tendo como base os casos em acompanhamento pela rede socioassistencial.

8. ESTIMATIVA DE VALORES

8.1. Em consonância com o art. 24 do decreto municipal nº 5.848 de 15 de dezembro de 2023, que trata da regulamentação no âmbito do município de Itapevi da Nova Lei de Licitações, a pesquisa de preços foi realizada mediante análise comparativa de contratações similares de entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, tendo em vista que resultados não foram encontrados no Portal Compra.gov.br.

8.2. Ressalta-se que todos os contratos ou Atas de Registro de Preços utilizados como parâmetro de preços foram extraídos do Portal Nacional de Contratações Públicas.

ÓRGÃO	NÚMERO DO CONTRATO	VALOR MENSAL
Prefeitura do Município de Itatiba/SP	ARP Nº 209/2024	R\$ 7.850,00
Prefeitura do Município de Boituva/SP	Contrato nº 44/2025	R\$ 7.880,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050
Tel.: (11) 4143-9700 | financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Tietê/SP	Contrato nº 35/2025	R\$ 7.505,61
Prefeitura de Águas de Lindóia/SP	Contrato nº 28/2025	R\$ 7.500,00
Prefeitura do Município de Votuporanga/SP	Contrato nº 05/2025	R\$ 8.250,00

VALOR MENSAL ESTIMADO (1 VAGA)	VALOR ANUAL ESTIMADO (12 MESES)	VALOR ANUAL ESTIMADO 5 VAGAS (12 MESES)
R\$ 7.797,29	R\$ 93.567,48	R\$ 467.837,40

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. É inviável o parcelamento da solução, considerando a existência de apenas um item.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 11.1. Ofertar de forma qualificada a proteção integral de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência;
- 11.2. Promover a inclusão de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, na vida comunitária e social;
- 11.3. Contribuir para a interação e superação de barreiras;
- 11.4. Contribuir para a construção progressiva da autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária.

12. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

13.1. Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar e considerando que a contratação é essencial ao apoio à continuidade da prestação dos serviços realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, conclui-se pela VIABILIDADE da contratação.

Roberta Cardoso
Assessor Executivo